



LEI Nº. 619/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 3.800.000,00	124
TOTAL			R\$ 3.800.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Emenda Parlamentar proposta nº 36000.2553542/01-900, processo nº 25000.166072/2019-68, Portaria nº 1621/2019, a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, cujo aplicação se destina em ações de custeio nos serviços de saúde pública pertinentes a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar nesta municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de outubro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra